



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ-MG

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário em razão da alteração do salário mínimo federal, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º-** O Poder Executivo Municipal, para atendimento ao disposto no art. 39, §3º, c/c o art. 7º, VII, ambos da Constituição Federal, concede aos titulares de cargos públicos municipais, cujo vencimento básico, para uma carga horária semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não atinjam o valor do salário mínimo federal, um abono pecuniário no montante necessário a que tal patamar remuneratório seja galgado.

**Parágrafo Único** - Para fins do disposto no *caput*, resta estabelecido que o limite do valor do abono será a diferença entre o vencimento legalmente definido para o servidor e a quantia de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), estabelecida como salário mínimo federal, a contar de 01/01/2025, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º-** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 13 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/ MG, na data de 13.01.2025.